

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA
DA SOCIEDADE POR AÇÕES DENOMINADA

RIO DO SAPO ENERGIA S.A.

CNPJ: 09.322.423/0001-00
NIRE: 42300041378

Aos dezesseis dias do mês de abril dois mil e vinte e quatro, às dez horas, na sede da Companhia localizada na Rua Joinville, nº. 209, sala 301-E, bairro Vila Nova, CEP 89.035-200, no município de Blumenau/SC, e por meio da plataforma digital Google Meet, endereço (<https://meet.google.com/mdg-yrnw-kvq>), e presentes os acionistas da Companhia representantes de **79,49%** (setenta e nove vírgula quarenta e nove por cento) do capital social votante da Companhia, representados pelos Boletins de Voto a Distância entregues por e-mail, os que estão conectados pela plataforma digital e os que estão presentes na Sede social, conforme assinaturas no Livro de Presenças dos Acionistas Eletrônico (livro eletrônico ordem nº 02), deu-se início à **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA** da **RIO DO SAPO ENERGIA S.A.**, na modalidade **SEMI-PRESENCIAL**, realizada na forma da Lei nº. 6.404/76 c/c a Instrução Normativa do DREI nº. 81 de 10/06/2020 (Anexo V, Seção III). As publicações legais, conforme determina a Lei nº.6.404/76, artigos 124, 133 e 289 e 294 c/c Portaria 12.071, de 07/10/2021 do Ministério da Economia e Instrução Normativa da DREI nº 112, de 20/01/2022, foram feitas de forma eletrônica na Central de Balanços – Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), endereço: (<https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracoes>) e no sítio da companhia: (<https://eletrisa.com.br/investidores/>) sendo: **a) O Balanco Patrimonial**, com as demonstrações financeiras e relatórios da Diretoria, foram publicados no dia 25/03/2024; **b) O Edital de Convocação**, foi publicado no dia 13/03/2024. Foi convidado para dirigir os trabalhos o senhor **MATEUS STEFANELLO**, o qual convidou a mim, **KATIANA TAISE WERNER JUNKES**, para secretariar esta Assembleia, cargo que aceitei e assumi. Tomando a palavra, o Presidente referiu-se ao fato de as publicações estarem de acordo com o que disciplina a Lei nº. 6.404/76 e nos termos do Art. 7º do Estatuto Social da Companhia, bem como, que a mesa Diretora observou todos os requisitos para realização desta Assembleia na modalidade **SEMI-PRESENCIAL** nos termos da Instrução Normativa do DREI nº. 81 de 10/06/2020 (Anexo V, Seção III), declarando esta Assembleia Geral regular e instalada. Continuando, o Presidente solicitou que a Secretária fizesse a leitura do Edital de Convocação. Com a palavra, a Senhora Secretária leu o Edital de Convocação, publicado com a seguinte **Ordem do Dia da Assembleia**

Página 1 de 5



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tvq8RbSMUyq1cDKTWMHQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00083081011-MATEUS STEFANELLO|03146557940-KATIANA TAISE WERNER JUNKES



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/05/2024 Data dos Efeitos 28/05/2024

Arquivamento 20244189242 Protocolo 244189242 de 15/05/2024 NIRE 42300041378

Nome da empresa RIO DO SAPO ENERGIA S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 207764065923968

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

28/05/2024



Geral Ordinária: **1)** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2023; **2)** Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2023, a distribuição de dividendos, e o pagamento antecipado dos lucros mensais do exercício de 2024, e; **3)** Eleição do Conselho Fiscal. Após leitura da Ordem do Dia, o Presidente passou a palavra a *Sra. Marli Moresco Farias*, da empresa *MF Consultoria Contábil Ltda*, que procedeu à apresentação do **primeiro item** da ordem do dia, qual seja, tomar contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras. Ao final, restou demonstrado que o Lucro Líquido do exercício de 2023 foi de **R\$ 1.714.036,91** (Um milhão, setecentos e quatorze mil, trinta e seis reais e noventa e um centavos). O Presidente convidou o Conselheiro Fiscal, *Sr. Valdir Steinbach*, para proceder à leitura do Parecer do Conselho Fiscal. Após apresentação do parecer favorável e discussões. Posto em votação este item, as contas e demonstrações foram aprovadas por unanimidade sem qualquer reserva ou ressalva, computados todos os boletins de voto à distância recebidos e arquivados pela Companhia na sua Sede social, os que estão conectados pela plataforma digital e os que estão presentes na Sede social. A seguir, passou-se à apresentação do **segundo item** da ordem do dia, referente à deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos respectivos. A *Sra. Marli Moresco Farias* esclareceu que, do lucro líquido obtido no exercício de 2023, de **R\$ 1.714.036,91** (Um milhão, setecentos e quatorze mil, trinta e seis reais e noventa e um centavos), foram antecipados e destinados aos acionistas preferenciais classe A durante o exercício o valor de **R\$ 325.554,47** (trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), restando um valor a destinar de **R\$ 1.388.482,44** (Um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais, quarenta e quatro centavos), distribuídos da seguinte forma: a) **R\$ 1.247.734,44** (Um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) para as Ações Preferenciais de “Classe A”; b) **R\$ 107.531,00** (Cento e sete mil, quinhentos e trinta e um reais) às Ações Preferenciais de “Classe B., e; c) **R\$ 33.217,00** (Trinta e três mil, duzentos e dezessete reais) para as Ações ON. Na sequência, com relação à antecipação de lucros, o Presidente colocou em votação a proposta de pagamento antecipado dos lucros mensais que serão obtidos no exercício de 2024 **até** o montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Os acionistas aprovaram por unanimidade as disposições deste segundo item da ordem do dia, sem qualquer ressalva ou reserva, computados todos os boletins de voto à distância recebidos e arquivados pela Companhia na sua Sede social, os que estão conectados pela plataforma digital e os que estão presentes na Sede social. Em sequência aos trabalhos, o senhor Presidente passou ao **terceiro item**, qual seja, a eleição do Conselho Fiscal, formado por três membros titulares e três



membros suplentes, com prazo de gestão de 01 (um) ano e a remuneração global anual de **R\$ 26.727,84** (vinte e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme Estatuto Social e definidos pela Assembleia. Foi apresentada a seguinte chapa, salientando-se que foram verificados os documentos exigidos pela legislação em vigor no início da Assembleia: **como membros Titulares: (a) Valdir Steinbach**, brasileiro, divorciado, nascido em 19/10/1960, contador, residente e domiciliado na Rua Doutor Amadeu da Luz, nº. 100, sala 401, bairro Centro, no município de Blumenau/SC, CEP 89.010-160, portador da Carteira de Identidade Profissional nº. SC - 012524-O-0 expedida pelo CRC/SC, da Cédula de Identidade nº. 3/R 942792 expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF sob nº. 379.439.019-91; **(b) Evair Oenning**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/03/1953, empresário, residente e domiciliado à Rua João Ravache, nº. 410, bairro Santo Antônio, na cidade de Joinville/SC, CEP 89.218-150, portador da Carteira de Identidade nº. 489.444 expedida pela SESPDC/SC, e inscrito no CPF sob nº. 293.918.579-49 e; **(c) Arthur Eduardo Zen**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido em 06/05/1991, residente e domiciliado à Rua Monte Castelo, nº 55, apto. 102, bairro Centro, município de Brusque/SC, CEP 88.350-000, portador da Cédula de Identidade nº 4.411.158, expedida pela SESP/SC, e inscrito no CPF sob o nº 005.830.669-25; **como membros Suplentes: (a) Antônio Carlos Zen**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 15/08/1965, empresário, residente e domiciliado à Rua Mário Vinotti, nº. 170, apto 601, bairro Centro II, na cidade de Brusque/SC, CEP 88.353-131, portador da Carteira de Identidade nº. 1.600.690 expedida pela SESP/SC, e inscrito no CPF sob nº. 575.331.489-91; **(b) José Augusto Werner**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/11/1956, empresário, residente e domiciliado na Rua Doze de Outubro, nº. 40, bairro Souza Cruz, na cidade de Brusque/SC, CEP 88.354-630, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01812370812 expedida pelo DETRAN/SC, da Cédula de Identidade nº. 522.104 expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF sob nº. 217.933.109-63, e; **(c) Katiana Taise Werner Junkes**, brasileira, casada no regime de separação total de bens, nascida em 28/12/1978, advogada, residente e domiciliada na Rua Casemiro de Abreu, nº. 300, apto 1205, bairro Vila Nova, no município de Blumenau/SC, CEP 89.035-600, portadora da Carteira de Identidade nº. 3.487.036 expedida pela SESPDC/SC, e inscrita no CPF sob nº. 031.465.579-40. Consoante exposto, todos os nomes apresentados estão aptos a exercer o cargo de Conselheiro Fiscal, não possuindo quaisquer impedimentos, conforme comprovam as declarações formalizadas pelos candidatos em instrumento específico, apresentado e à disposição da Assembleia. Colocada em votação, a chapa apresentada para o Conselho Fiscal foi aprovada por unanimidade, sendo os eleitos, considerados empossados, computados todos os boletins de voto à distância recebidos e

Página 3 de 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/05/2024 Data dos Efeitos 28/05/2024

Arquivamento 20244189242 Protocolo 244189242 de 15/05/2024 NIRE 42300041378

Nome da empresa RIO DO SAPO ENERGIA S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 207764065923968

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

28/05/2024

arquivados pela Companhia na sua sede social. **Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária:** **1)** Ajustar Artigo 3º do Estatuto Social, alterando o prazo de duração da Companhia para tempo indeterminado, passando a nova redação: Art. 3º O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado.”, e; **2)** Reformar e Consolidar Estatuto Social, diante da aprovação do item 1 da ordem do dia, os acionistas por unanimidade e sem qualquer reserva ou ressalva, aprovaram a **Consolidação do Estatuto Social**, sendo computados todos os boletins de voto à distância recebidos e arquivados pela Companhia na sua Sede social, que se encontra anexa a esta Ata (Anexo I). Concluídas as deliberações da Ordem do Dia, e aprovados todos os atos acima registrados, deu-se por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos e **suspendeu** a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reiniciados os trabalhos, realizou-se a leitura e aprovação desta Ata, após, o Presidente informou que a assinatura dos votos a distância, serão assinados isoladamente pelo Presidente e pela Secretária da Assembleia, conforme disposto no item 5 da Seção III da Instrução Normativa do DREI nº. 81 de 10/06/2020. Em seguida, o Presidente convidou a todos os presentes a proceder a sua assinatura (presentes na sede da Companhia e conectados via plataforma digital), em nela apondo as respectivas firmas de forma eletrônica, através da plataforma digital via notificação enviada por e-mail no Livro Eletrônico de Atas e Presença, os seguintes acionistas: **a) Acionistas presentes na sede da Companhia:** ELETRISA OPERADORA USINAS LTDA; COPREL COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIA E DESENVOLVIMENTO; SPE PARTICIPAÇÕES LTDA; **b) Acionistas representados pelos Boletins de Voto à distância e conectados pela plataforma:** TLL ENERGIA LTDA (TARCISIO DE MEIRA LINS FILHO); F & K PARTICIPAÇÕES LTDA (IVO RISCHBIETER); JANDIR JOSÉ SCHULTZ; ÁGUA GRANDE HOLDING E PARTICIPAÇÕES S.A. (SIMÃO BLINDER); MARIA DO CARMO TOMAZONI ZEN (P/P ARTHUR EDUARDO ZEN); GAMAR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA (P/P ARTHUR EDUARDO ZEN); G2 ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (MARCIO ANTONIO HILLESHEIM); JEANCARLLO MOSCHETTA; TFT PARTICIPAÇÕES S.A. (EVAIR OENNING); HENRIK KREUGER (P/P VALDIR STEIMBACH); MARCO AURÉLIO EICHSTAEDT; SÉRGIO NOVAK; TORRESANI ENERGIA PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA (VALTER LUIZ TORRESANI); JANDIR JOSÉ SCHULTZ; IMOBILI LOCADORA DE BENS LTDA – EPP (DEBORA DINÁ); ALESSANDRO EICHSTAEDT. Certifica-se que a presente Ata é cópia fiel à transcrita no Livro Eletrônico de Atas nº 02. Assinam esta Ata o Presidente e a Secretária, em **uma única via**, para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina. Blumenau/SC, 16 de abril de 2024.



MATEUS STEFANELLO
Presidente

KATIANA TAISE WERNER JUNKES
Secretária

Página 5 de 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

28/05/2024

Certifico o Registro em 28/05/2024 Data dos Efeitos 28/05/2024

Arquivamento 20244189242 Protocolo 244189242 de 15/05/2024 NIRE 42300041378

Nome da empresa RIO DO SAPO ENERGIA S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 207764065923968

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

ANEXO I

RIO DO SAPO ENERGIA S.A.
CNPJ 09.322.423/0001-00
NIRE 42300041378

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

*De acordo com a Ata da Assembleia Geral Extraordinária
de 16 de abril de 2024.*

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Art. 1º – A Companhia constituída se regerá de acordo com as normas legais referente às Sociedades por ações, conforme Lei nº. 6.404, de 15/12/1976, com as suas posteriores alterações, sendo uma Sociedade por ações de capital fechado denominada **RIO DO SAPO ENERGIA S.A.**

Art. 2º – A Companhia terá sua sede social e foro no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, com endereço à Rua Joinville, nº. 209, sala 301-E, bairro Vila Nova, CEP 89.035-200, e filial na localidade de Fazenda Cachoeira, Rodovia MT 358, km 21 (sentido Campo Novo dos Parecis, seguindo-se à esquerda pelo acesso, por 3 km), município de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso, CEP 78.300-000.

Art. 3º – O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado.

Art. 4º – A Companhia **RIO DO SAPO ENERGIA S.A.**, é uma sociedade de propósito específico, comumente chamada SPE, e tem por objeto social único e exclusivo, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais, industriais sem operador; manutenção e reparação de geradores, Transformadores e motores elétricos, aluguel de imóveis próprios, a partir da implantação e exploração, mediante operação, geração e comercialização de energia elétrica e de créditos de carbono produzidos a partir da Pequena Central Hidrelétrica denominada **PCH RIO DO SAPO**, que será implantada no Rio do Sapo, na sub-bacia 66, da bacia hidrográfica do Rio Paraná, no Estado do Mato Grosso.



CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º – O capital social da Companhia é de **R\$ 15. 687.643,90** (quinze milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos), estando totalmente integralizado em moeda corrente nacional. O capital acima é dividido em **843.628 (oitocentas e quarenta e três mil, seiscentas e vinte e oito) ações**, sendo **421.814** (quatrocentas e vinte e uma mil, oitocentas e quatorze) **Ações Ordinárias Nominativas**, sem valor nominal, e **421.814** (quatrocentas e vinte e uma mil, oitocentas e quatorze) **Ações Preferenciais Nominativas**, sem valor nominal, sendo que 380.000 (trezentas e oitenta mil) Ações Preferenciais da Classe A, e 41.814 (quarenta e uma mil, oitocentas e quatorze) Ações Preferenciais da Classe B, todas indivisíveis em relação à Companhia.

Parágrafo Primeiro: A Companhia, por deliberação da Diretoria, poderá adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação, até o montante do saldo de lucros e de reservas disponíveis, exceto a legal, sem diminuição do capital social, observada a legislação em vigor.

Parágrafo Segundo: A cada **Ação Ordinária Nominativa** corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais dos acionistas, sem qualquer restrição.

Parágrafo Terceiro: A cada **Ação Preferencial Nominativa da Classe A e da Classe B** corresponderá um voto nas Assembleias Gerais dos acionistas, **restrito** às deliberações sobre as seguintes matérias:

- a) Alteração dos dispositivos definidos nos artigos 20 e 27 deste Estatuto;
- b) Eleição ou destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) Deliberação sobre as demonstrações financeiras apresentadas pela administração;
- d) Alteração do teto da remuneração da Diretoria;
- e) Dissolução da Companhia, Cisão, Fusão, Incorporação e Liquidação, bem como eleição e destituição de liquidantes, julgando-lhes as contas;
- f) Redução do Capital Social;
- g) Transformação da Companhia em outro tipo societário;
- h) Reforma do Estatuto Social;
- i) Suspensão do exercício dos direitos dos acionistas (Art. 120, Lei nº. 6.404/76), e;



- j) Autorização aos administradores para confessarem falência e requererem recuperação judicial.

Parágrafo Quarto: As transferências das **Ações Preferenciais Nominativas**, a qualquer título, por qualquer acionista, poderão ser feitas livremente, devendo, no entanto, serem formalizadas através de Termo de Transferência, a ser encaminhado à Companhia para registro no Livro de Transferência de Ações e Livro de Ações.

Parágrafo Quinto: A transferência de **Ações Ordinárias Nominativas**, a qualquer título, por qualquer acionista, está sujeita à oferta na seguinte ordem, ressalvadas as exceções previstas no Parágrafo Sexto:

- a) **Primeiro**, aos demais acionistas, também detentores de Ações Ordinárias, na proporção de sua participação no universo dos acionistas remanescentes;
- b) **Segundo**, aos demais acionistas, e;
- c) **Terceiro**, a terceiros indicados pelos acionistas alienantes.

Parágrafo Sexto: Os detentores de Ações Ordinárias somente poderão ceder e transferir livremente, a qualquer título, suas ações, sem observar o direito de preferência descrito no parágrafo anterior, se para outra **Pessoa Jurídica** em que **detenham** o controle acionário.

Parágrafo Sétimo: Não será permitida a emissão de mais ações, mesmo Ações Preferenciais sem direito a voto, que excedam o limite total de 421.814 (quatrocentas e vinte e uma mil, oitocentas e quatorze) Ações Ordinárias e 421.814 (quatrocentas e vinte e uma mil, oitocentas e quatorze) Ações Preferenciais.

Parágrafo Oitavo: A Companhia não emitirá certificados e/ou cautelas de ações, provando-se a sua propriedade pelos registros constantes do Livro de Registro de Ações Nominativas.

Parágrafo Nono: Ocorrendo modificações na legislação das Sociedades Anônimas ou quaisquer outras situações que determinem a alteração das espécies e classes de ações da Companhia, a nova estrutura a ser então criada em substituição à vigente deverá manter integralmente a atual política de dividendos e devolução de valores prevista no artigo 27 e respectivos parágrafos, combinado



com o artigo 30 deste Estatuto Social, assegurando aos acionistas a imutabilidade dos direitos e vantagens disciplinados estatutariamente.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Art. 6º – A Assembleia Geral dos acionistas reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a deliberação dos acionistas, sendo convocada, instalada e deliberando segundo quorum estabelecido nas determinações legais.

Parágrafo Primeiro: Sempre que necessário, a Assembleia Geral dos acionistas poderá ser convocada e instalada em caráter extraordinário pela Diretoria e/ou acionistas, de acordo com o disposto no Art. 123 e seu parágrafo único, alíneas “a” a “d”, da Lei n.º 6.404, de 15/12/1976, uma ou várias vezes em cada exercício, podendo se realizar, inclusive, concomitantemente com a Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Segundo: As deliberações tomadas de conformidade com o presente Estatuto e ao amparo da lei, vinculam todos os acionistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Terceiro: A alteração dos dispositivos definidos nos artigos 20 e 27 e seus parágrafos, só poderá ocorrer em Assembleia Geral com aprovação de 2/3 (dois terços) dos votos do capital votante, exceto a alteração do parágrafo 5º do artigo 27, que só poderá ocorrer em Assembleia Geral com aprovação de 100% (cem por cento) do capital votante, sendo permitido o voto dos acionistas detentores de Ações Preferenciais Nominativas, nos termos do parágrafo terceiro do Art. 5º deste Estatuto.

Parágrafo Quarto: As demais deliberações serão tomadas por **maioria absoluta** dos votos.

Parágrafo Quinto: Em todas as deliberações, não serão computados, para fins de apuração de proporcionalidade, os votos em branco e nulos.



Art. 7º – A convocação da Assembleia Geral compete à Diretoria, salvo o disposto no Parágrafo Único do Art. 123 da Lei nº. 6.404/76, e será instalada e presidida por Presidente, acionista ou não, escolhido entre os presentes, sendo que este, por sua vez, escolherá o seu secretário para a composição da mesa.

Art. 8º – Compete à Assembleia Geral dos acionistas, além das atribuições que lhe são conferidas pela lei, solucionar todos os casos não previstos neste Estatuto Social ou na legislação pertinente.

Art. 9º – As pessoas presentes à Assembleia Geral deverão provar sua qualidade de acionistas ou representantes legais destes, na forma da lei e, depois de identificadas, assinarão o Livro de Presença.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º – A Companhia será administrada por uma Diretoria.

Art. 11 – A Diretoria da **Companhia** será composta por, no mínimo, **2 (dois)** membros, sendo necessariamente um **Diretor Administrativo/Financeiro** e um **Diretor Técnico**, eleitos dentre pessoas naturais, residentes e domiciliadas no País, acionistas ou não.

Parágrafo Único: Em caso de vacância ou impedimento, a Companhia será administrada pelo(s) Diretor(es) remanescente(s), que servirão até a eleição do substituto pela Assembleia Geral.

Art. 12 – O prazo de gestão dos membros da Diretoria será de **3 (três) anos**, admitida a reeleição.

Parágrafo primeiro: O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos administradores eleitos.

Art. 13 – A Diretoria fica dispensada de prestar caução em garantia de sua gestão.

Art. 14 – É vedado aos administradores, além de outras restrições legais ou estatutárias:



- a) Em nome da Companhia, prestar fiança, dar caução, avais ou endossos de favor em negócios alheios ou estranhos ao objeto social;
- b) Utilizar o nome da Companhia em transações alheias ou estranhas ao interesse social, e;
- c) Praticar atos de liberalidade à custa da Companhia.

Art. 15 – Compete à Diretoria, representada por 2 (dois) Diretores, ou por um Diretor e um procurador, conjuntamente, a representação judicial e extrajudicial da Companhia, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários à realização do objeto social, com exceção do Parágrafo Terceiro deste artigo, e **Artigos 16 e 18 letra “e”**.

Parágrafo Primeiro: Compete também à Diretoria, através da assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, ou de um Diretor e um procurador, nomear procuradores “*ad judicium*” e “*ad negotia*”, especificando-se os poderes outorgados, e, no último caso, a duração do mandato.

Parágrafo Segundo: Compete ainda à Diretoria, através da **assinatura conjunta** de 2 (dois) Diretores, ou de um Diretor e um procurador especialmente constituído:

- a) Previamente autorizados pela Assembleia, praticar atos de arrendamento, aquisição e alienação de bens imóveis, assinando as respectivas escrituras e contratos; prestar caução de títulos e direitos creditórios, na forma que dispõe este Estatuto; realizar operações financeiras destinadas a empréstimos;
- b) Abrir e movimentar contas bancárias, realizar operações financeiras, firmar contratos e distratos, oferecer garantias e cauções fidejussórias, emitir, endossar, aceitar, descontar e caucionar duplicatas, cheques, notas promissórias, “warrants”, letras de câmbio ou qualquer outro título de crédito.

Parágrafo Terceiro: Compete também à Diretoria, através da assinatura de um Diretor ou de um Procurador, isoladamente, assinar os **Certificados de Bônus de Subscrição** e os **Termos de Transferência dos Certificados de Bônus de Subscrição**.

Art. 16 – Compete ao **Diretor Administrativo/Financeiro**:

- a) Planejar e coordenar as atividades administrativas da Companhia;
- b) Coordenar, orientar e controlar os serviços atinentes aos setores de contabilidade, custos e processamento de dados;



- c) Orientar e administrar os controles dos bens do ativo da Companhia;
- d) Orientar a confecção e uso de impressos sujeitos às observâncias legais e fiscais;
- e) Representar, individualmente, a Companhia perante as repartições federais, estaduais e municipais e cartórios no tocante a assuntos de natureza legal ou fiscal;
- f) Fixar as normas gerais referentes à política financeira da Companhia;
- g) Supervisionar os serviços de caixa e o relacionamento da Companhia com os acionistas, instituições financeiras e com o mercado de capitais, e;
- h) Abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques e realizar aplicações.

Art. 17 – Compete **individualmente** a qualquer dos Diretores:

- a) Sugerir à Assembleia dos acionistas a contratação de empréstimos e financiamentos necessários às atividades da Companhia, e;
- b) Representar individualmente a Companhia junto à quaisquer entidades certificadoras.

Art. 18 – Compete ao **Diretor Técnico**:

- a) Planejar e coordenar as atividades técnicas relativas aos estudos e projetos;
- b) Planejar e coordenar as atividades para contratação dos serviços e bens para implantação, manutenção e operação da **PCH**;
- c) Coordenar todos os fornecimentos de serviços e equipamentos para a **PCH**;
- d) Orientar e conduzir tecnicamente a Companhia para que os cronogramas sejam cumpridos em suas diversas etapas, e;
- e) Representar, individualmente, a Companhia perante as repartições federais, estaduais e municipais e cartórios no tocante a assuntos de natureza técnica para obtenção das licenças, concessões e outorgas.

Art. 19 – No caso de renúncia ou vacância do cargo da Diretoria, proceder-se-á de acordo com os Artigos 150 e 151 da Lei nº. 6404/76.

Art. 20 – Para fim de remuneração da Diretoria, fica definida a quantia máxima global de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais) anuais, atualizada anualmente pelo **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo**.



CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Art. 21 – A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos, e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes e domiciliados no País, nas condições e com as atribuições previstas na legislação em vigor.

Art. 22 – O Conselho Fiscal será remunerado de acordo com o disposto no Art. 162, § 3º da Lei nº. 6.404/76.

Art. 23 – O Conselho Fiscal será instalado, a pedido dos acionistas, por decisão da Assembleia Geral, que também elegerá seus membros, bem como definirá seu período de funcionamento.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Art. 24 – O exercício social coincidirá com o exercício civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano, devendo ao fim de cada exercício social serem elaboradas pela Diretoria, com base na escrituração mercantil da Companhia, as seguintes demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas, observadas as prescrições legais e contábeis próprias, sendo necessariamente elaborados:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Demonstração do Resultado Abrangente;
- d) Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido;
- e) Demonstrações dos Fluxos de Caixa, e;
- f) Notas Explicativas.

Art. 25 – Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. Dos lucros líquidos, apurados na forma da lei, serão feitas as seguintes destinações:

- a) 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;



- b) Retenção de lucro, quando justificada pelos administradores, para investimento previsto em orçamento de capital, e;
- c) a aplicação do saldo remanescente será objeto de deliberação da Assembleia Geral.

Art. 26 – Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os dividendos serão pagos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da Assembleia Geral que os fixar e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Art. 27 – A distribuição de dividendos aos acionistas detentores de **Ações Ordinárias e Ações Preferenciais da Classe B** será realizada anualmente, após a aprovação da Assembleia. A distribuição de dividendos aos acionistas detentores de **Ações Preferenciais da Classe A** poderá ser antecipada mensalmente, seguindo os critérios abaixo estabelecidos:

Parágrafo Primeiro: Para fins de antecipação mensal de distribuição de dividendos, a Companhia emitirá os respectivos balancetes e demonstrativos mensais até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, ficando a Diretoria autorizada a realizar o respectivo pagamento.

Parágrafo Segundo: O pagamento da antecipação mensal de dividendos será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a emissão do respectivo balancete com a apuração do lucro líquido do mês, obedecendo aos critérios abaixo estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: A primeira distribuição de dividendos ocorrerá somente após o fechamento do balancete do **3º (terceiro) mês após a entrada em operação comercial da PCH**, servindo este resultado inicial para estabelecer uma reserva que assegure liquidez à Companhia em eventuais contingências da operação.

Parágrafo Quarto: As **Ações Preferenciais Nominativas da Classe A** terão prioridade na distribuição de dividendos. O pagamento dos dividendos das Ações Preferenciais da Classe A nos 7 (sete) primeiros anos, contados da entrada em Operação Comercial da usina, ocorrerá no valor mínimo anual de R\$ 7,61 (sete reais e sessenta e um centavos) por ação, não cumulativos, constituindo-se estes valores, na Rentabilidade Alvo Anual. Caso a venda da energia da usina nos 7 (sete) primeiros anos, proporcione valor inferior à rentabilidade anual proposta, os acionistas detentores de Ações Preferenciais da Classe A receberão uma complementação para atingir a



rentabilidade prevista, oriunda de parte ou da totalidade do lucro previsto para as Ações Ordinárias e Ações Preferenciais da Classe B. A complementação na distribuição de dividendos aos preferencialistas, apurada anualmente, está limitada ao valor dos dividendos devidos às Ações Ordinárias e Ações Preferenciais da Classe B, sendo vedada a utilização de qualquer outro recurso que tenham direito ou qualquer aporte financeiro por parte destes acionistas, para pagamento desta complementação.

Parágrafo Quinto: O cálculo da distribuição de dividendos anuais e antecipações mensais, obedecerá ao seguinte critério:

- I. 2,36%** (dois vírgula trinta e seis por cento) do lucro líquido apurado serão distribuídos entre os acionistas detentores de **Ações Ordinárias Nominativas**;
- II. 7,64%** (sete vírgula sessenta e quatro por cento) do lucro líquido serão distribuídos entre os acionistas detentores de **Ações Preferenciais Nominativas de Classe B, e**;
- III. 90%** (noventa por cento) do lucro líquido apurado serão distribuídos entre os acionistas detentores de **Ações Preferenciais Nominativas de Classe A.**

Parágrafo Sexto: Para fins de cálculo da rentabilidade, será acrescentado ao lucro contábil o valor correspondente à depreciação que, em conformidade com o Manual de Contabilidade da ANEEL, abate o lucro líquido da Companhia. O valor correspondente a estes recursos, retido no caixa da Companhia, será distribuído periodicamente aos acionistas, via redução de capital aprovada em Assembleia Geral.

Art. 28 – Findado o exercício, a Assembleia Geral de Acionistas reunir-se-á a fim de aprovar o balanço patrimonial da Companhia, apurando-se os dividendos anuais a serem pagos entre os acionistas, respeitando-se a regra estabelecida no Art. 27, e aprovará a sua distribuição.

CAPÍTULO VII TRANSFORMAÇÃO

Art. 29 – A Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação em Assembleia Geral com quórum mínimo de **2/3 (dois terços) do capital votante**, aprovar a transformação de seu tipo societário.

CAPÍTULO VIII DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Página 10 de 12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

28/05/2024

Certifico o Registro em 28/05/2024 Data dos Efeitos 28/05/2024

Arquivamento 20244189242 Protocolo 244189242 de 15/05/2024 NIRE 42300041378

Nome da empresa RIO DO SAPO ENERGIA S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 207764065923968

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Art. 30 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, à qual compete estabelecer as condições da liquidação e nomear o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que atuarão durante o período de liquidação. Em caso de dissolução ou liquidação da Companhia, redução do capital social com devolução de valores ou bens aos acionistas, estas serão feitas com base no seguinte critério, conforme quadro abaixo:

Tipo de Ação	% de Participação na devolução de valores ou bens
Ordinárias Nominativas	2,36%
Preferenciais Nominativas Classe B	7,64%
Preferenciais Nominativas Classe A	90%

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 – Os casos omissos regem-se pela legislação em vigor.

Art. 32 – Os acionistas respeitarão os Acordos de Acionistas que não contrariem ao disposto neste Estatuto e que sejam arquivados na sede da Companhia para produção de efeitos legais, nos termos do art. 118 da Lei nº. 6.404/76.

Art. 33 – Na hipótese de qualquer disposição deste Estatuto Social ser declarada nula ou ilegal ou parcialmente modificada, de conformidade com a legislação em vigor, nesse caso, o artigo em questão, será havido como não escrito, não invalidando, todavia, a eficácia e exequibilidade das demais disposições aqui contidas. Na ocorrência do evento aqui previsto, o artigo declarado modificado, nulo ou ilegal será substituído por outro que conduza as partes ao mesmo resultado econômico ou jurídico almejado.

Os acionistas aprovaram o teor do presente Estatuto Social, procedendo a sua assinatura (presentes na sede da Companhia e conectados via plataforma digital), em nela apondo as respectivas firmas de forma eletrônica, através da plataforma digital via notificação enviada por e-mail no Livro Eletrônico de Atas e Presença, conforme segue: **a) acionistas presentes na sede da Companhia:**
COPREL - COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIA E DESENVOLVIMENTO



(MATEUS STEFANELLO); SPE PARTICIPAÇÕES LTDA (MATEUS STEFANELLO); ELETRISA OPERADORA DE USINAS LTDA (OLINTO SILVEIRA); **b) Acionistas representados pelos Boletins de Voto à distância e conectados pela plataforma:** TLL ENERGIA LTDA (TARCISIO DE MEIRA LINS FILHO); F&K PARTICIPAÇÕES LTDA (IVO RISCHBIETER/CARLOS RISCHBIETER); ÁGUA GRANDE HOLDING E PARTICIPAÇÕES S.A. (SIMÃO BLINDER); G2 ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (MARCIO ANTONIO HILLESHEIM); GAMAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA (P/P ARTHUR EDUARDO ZEN); MARIA DO CARMO TOMAZONI ZEN (P/P ARTHUR EDUARDO ZEN); JEANCARLO MOSCHETTA; TFT PARTICIPAÇÕES S.A. (EVAIR OENNING); HENRIK KREUGER (P/P VALDIR STEIMBACH); MARCO AURÉLIO EICHSTAEDT; SÉRGIO NOVAK; TORRESANI ENERGIA PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA; JANDIR JOSÉ SCHULTZ; IMOBILI LOCADORA DE BENS LTDA–EPP (DEBORA DINÁ); ALESSANDRO EICHSTAEDT. Certifica-se que o presente Estatuto Social é cópia fiel à transcrita no Livro Eletrônico de Atas. Assinam esta Ata o Presidente e a Secretária, em **uma única via**, para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina. Blumenau/SC, 16 de abril de 2024.

MATEUS STEFANELLO
Presidente

KATIANA TAISE WERNER JUNKES
Secretária

Página 12 de 12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

28/05/2024

Certifico o Registro em 28/05/2024 Data dos Efeitos 28/05/2024

Arquivamento 20244189242 Protocolo 244189242 de 15/05/2024 NIRE 42300041378

Nome da empresa RIO DO SAPO ENERGIA S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 207764065923968

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



244189242

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	RIO DO SAPO ENERGIA S.A
PROTOCOLO	244189242 - 15/05/2024
ATO	008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
EVENTO	008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42300041378
CNPJ 09.322.423/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2024
SOB N: 20244189242

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20244189242

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00083081011 - MATEUS STEFANELLO - Assinado em 28/05/2024 às 15:30:26

Cpf: 03146557940 - KATIANA TAISE WERNER JUNKES - Assinado em 22/05/2024 às 10:32:29



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

28/05/2024

Certifico o Registro em 28/05/2024 Data dos Efeitos 28/05/2024

Arquivamento 20244189242 Protocolo 244189242 de 15/05/2024 NIRE 42300041378

Nome da empresa RIO DO SAPO ENERGIA S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 207764065923968

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral